



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº.046/2022.
Projeto de lei nº.046/2022.

RECEBIDO Em 02/08/2022
Por
..... Horas
João Gilberto T. de Cesar
Agente Executivo
Matr.: 0502

Fontoura Xavier, 27 de julho de 2022.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores(as):

Ao cumprimentá-los, encaminhamos para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Círculo de Pais e Mestres do Instituto Estadual Ernesto Ferreira Maia.

É de conhecimento de todos os relevantes serviços que a Instituição vem prestando em prol da comunidade Fontourense há mais de seis décadas.

A entidade escolar foi contemplada com emenda parlamentar no valor de R\$ 150.000,00 do Deputado Federal Paulo Pimenta e pretende implantar no educandário um Laboratório de Informática nos moldes do Projeto que segue anexo ao Projeto de Lei.

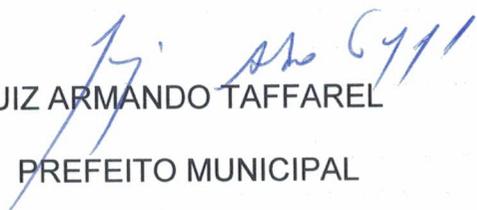
Como o recurso vem para o Município, impõe a assinatura de convênio para repasse para o CPM, e para isso a autorização legislativa.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em regime de urgência, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL

PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN BORGES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

PROJETO DE LEI Nº 046/ 2022

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER A REALIZAR CONVÊNIO COM CIRCULO DE PAIS E MESTRES DO INSTITUTO ERNESTO FERREIRA MAIA PARA FINS DE REPASSE DE RS 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Círculo de Pais e Mestres do Instituto Estadual Ernesto Ferreira Maia, conforme disposto na minuta do referido instrumento anexo, que será parte integrante desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pela dotação orçamentária indicada no referido instrumento de convênio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA
XAVIER, 27 DE JULHO DE 2022.**


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

MINUTA DE CONVÊNIO Nº. 007/2022

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER – RS e CPM INSTITUTO ERNESTO FERREIRA MAIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.768/0001-02, com sede administrativa na Av. 25 de Abril, nº. 920, representado pelo Prefeito Municipal, o Prefeito Sr. LUIZ ARMANDO TAFFAREL adiante denominado, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE e CPM INSTITUTO ERNESTO FERREIRA MAIA, domiciliado na Av. Jordão Pinto, 2182, cidade de Fontoura Xavier-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88989751/0001-23 neste ato representada por seu Presidente MARIO ORLANDO MORAIS SILVERA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 647145350-72 e RG sob nº 5049924516 SSP/PC RS, domiciliado na Rua 25 de Abril, Picada Casagrande, Fontoura Xavier-RS, doravante denominado simplesmente como CONVENIADO, firmam o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar valores ao CONVENIADO com a finalidade de proporcionar melhoramento na qualidade do ensino disponibilizado a comunidade escolar do nosso Município de Fontoura Xavier-RS, promovendo a construção de Laboratório de Informática Educacional no Instituto Estadual Ernesto Ferreira Maia, conforme Projeto de Implementação anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O repasse no valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), será realizado ao CONVENIADO em única parcela, em até cinco dias úteis após a aprovação de Lei autorizativa.

Parágrafo Único: Deverão ser restituídos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos com Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Convênio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

- b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas final, independente da Tomada de Contas;
- d) quando houver impugnação das despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, deverá a CONVENIADO fazê-la, mediante a apresentação de documentos informar onde e como estão sendo aplicados os recursos repassados pelo CONVENENTE, sendo que a entidade beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, inclusive podendo ser determinado pelo Prefeito Municipal à realização de auditoria "in loco", quando do atraso ou da falta de prestação de contas.

I- Entende-se por atraso na prestação de contas desde o primeiro dia posterior aquele determinado no convênio para a prestação de contas, limitado a sessenta (60) dias, que passar-se-á a considerar como falta de prestação de contas.

II- A prestação de contas será analisada e avaliada na unidade técnica responsável (Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal) que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:

a) Técnico – quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudas de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

b) Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.

III- Na análise da prestação de contas sendo constatado indícios de sonegação de impostos, o presente processo deverá ser encaminhado ao setor de tributação para emissão de parecer e as devidas providências que se fizerem necessárias, prazo em que o processo será suspenso até o saneamento do suscitado.

IV- Aprovada a prestação de contas, o Prefeito Municipal ordenará que se efetue o devido registro de aprovação da prestação de contas fazendo constar do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação e encaminhará ao órgão de contabilidade da Prefeitura Municipal, o qual efetuará o devido registro.

V- Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, será encaminhado ao processo ao órgão da contabilidade para as medidas de sua competência, devolvendo os autos ao Prefeito Municipal para proceder a instauração de Tomada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER**

de Tomada de Contas Especiais, sob pena de responsabilidade de qualquer dos envolvidos pelo não procedimento dos atos necessários.

VI- A falta da prestação de contas no prazo estipulado ou a falta de comprovação da devida aplicação dos valores, implicará no bloqueio do repasse até a regularização da devida prestação de contas ou, no caso da não prestação de contas, devolução ao erário municipal dos valores repassados pelo município, atualizados monetariamente por índice oficial de correção.

VII- Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, e não cumprida as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário municipal, a Prefeitura Municipal adotará as providências previstas na Cláusula Sexta deste Convênio.

VIII As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou autenticados em cartório, devendo as notas fiscais ou faturas ser emitidas em nome da entidade prestadora de serviço, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

IX- Os documentos referidos na Cláusula Terceira deste instrumento serão mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo da Prefeitura Municipal, pelo prazo de cinco (5) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas previstas neste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Orgão 03 - Secretaria Municipal da Administração

Unidade 01 Secretaria Municipal da Administração

Proj/ Ativ. 2. 005-Manutenção de Serviços de Administração

38 3.3.50.43.00.00.00– OUTROS SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O convênio possui prazo de 12 meses, a contar da assinatura, prazo do projeto constante no plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os conveniados responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

Handwritten signature in blue ink.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER**

Parágrafo Único: Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatada pelo CONVENENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Fontoura Xavier-RS, 27 de julho de 2022.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO ORLANDO MORAES SILVEIRA
PRESIDENTE
CPM INSTITUTO ERNESTO FERREIRA MAIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
25ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO ESTADUAL ERNESTO FERREIRA MAIA
Portaria de Unificação Nº 1635 de 29/01/85
Portaria de Reconhecimento 37082 de 19/09/80 a 31/12/85
Portaria Ato/SE N.º 00093 de 07/04/2000
Altera Designação D.O. de 10/04/2000
Rua Jordão Pinto, 2182 – Fone (054) 3389-1177 – Fontoura Xavier – RS

Of.nº. 01/2022

Fontoura Xavier, 19 de junho de 2022.

Prezado Senhor Prefeito Municipal:

Ao cumprimentá-lo, na oportunidade em que nos dirigimos a Vossa Senhoria para entregar o Projeto de solicitação de Implantação do Laboratório de Informática, referente ao recurso no valor de R\$ 150.000,00 do Deputado Paulo Pimenta.

Sendo o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos atentamente,



Mário Orlando Mores Silveira
Presidente do CPM

Ilmo Sr.
Luiz Armando Taffarel
Prefeito Municipal
Fontoura Xavier/RS

PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL

1- IDENTIFICAÇÃO:

Projeto: Montagem de Laboratórios de Informática no Instituto Estadual Ernesto Ferreira Maia

Elaboração do projeto: CPM do Instituto Estadual Ernesto Ferreira Maia .

2- JUSTIFICATIVA:

A inserção da ferramenta computador na Educação vem provocando grandes mudanças nas concepções de ensino e aprendizagem até então apresentados. A Informática na Educação definida por Valente como “(...) integração do computador no processo de ensino dos conteúdos curriculares de todos os níveis e modalidades de ensino” (1999, p.31), atualmente é uma realidade no ambiente escolar.

Dessa forma, o projeto se justifica por trazer uma nova perspectiva para maior Escola da 25ª Coordenadoria Regional de Educação, localizada no nosso município de Fontoura Xavier/RS, inserindo os recursos tecnológicos através do uso do computador, promovendo o desenvolvimento de inúmeras habilidades que irão favorecer os processos de ensino e de aprendizagem, nos mais de mil alunos, que em sua maioria são desprovidos de condições financeiras para ter acesso a essa ferramenta tal fundamental nos dias atuais.

Sendo assim, a implementação do laboratório abrirá um leque de possibilidades didático-pedagógicas para escola, proporcionando um ambiente facilitador e instigante, e motivando a reflexão crítica, a busca por conhecimento e a aprendizagem sucessiva e independente dos nossos alunos.

3- CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

O Instituto Estadual Ernesto Ferreira Maia está localizado em Fontoura Xavier, município do interior do estado do Rio Grande do Sul, conta com 10.719 habitantes, segundo o Censo Demográfico de 2010 seu IDH é de 0,661 conforme dados do mesmo censo. Localizada a cerca de 200 km da capital do estado e pertencente à Região do Alto da Serra do Botucaraí, com 773 metros de altitude e 583, 465 km

quadrados de extensão territorial, distribuídas em cinco distritos. A escola fica situada na Rua Jordão Pinto, nº 2182, centro, sendo uma escola urbana. É a maior escola desse município, e a maior da 25ª Coordenadoria Regional de Educação, tendo aproximadamente 1040 alunos, desde a Educação Infantil (Pré B), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Médio – Curso Normal e EJA – Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, distribuídos em três turnos de funcionamento: manhã, tarde e noite. Trabalham nessa instituição de ensino 89 pessoas, entre professores/as e funcionárias. Possui uma excelente infraestrutura física, sendo diferenciada das demais escolas da região onde se encontra. A comunidade escolar é bem variada, possui alunos/as de todas as classes sociais, etnias e culturas, bem como de diversas religiões, sendo a única escola localizada no centro da cidade, porém os alunos são maioria de classe econômica baixa, característica do município.

Recebemos alunos dos quatro distritos do município dentre eles: Picada Silveira, Gramado São Pedro, Campo Novo, Picada Rosa, que freqüentam o Ensino Médio, bem como o Ensino Médio – Curso Normal, Curso que também recebe alunos/as de outros municípios vizinhos como: São José do Herval e Pouso Novo, que se deslocam na busca da Formação Inicial em nível médio de professores/as, oferecida pela escola desde 1982.

A escola possui uma demanda muito importante e significativa para o município de Fontoura Xavier e os demais como São José do Herval e Pouso Novo, sendo a Formação Inicial de professores em nível médio, o Ensino Médio – Curso Normal forma em média 20 jovens professores por ano desde a abertura no curso no ano de 1982. Curso que representa um ganho qualitativo na formação de professores/as, que em parte significativa optam pelas licenciaturas posteriormente.

Também possuímos os alunos que frequentam o noturno, seja no Ensino Médio regular, seja na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, encontram-se na faixa etária de 15 á 65 anos, sendo que a maioria é oriunda da nossa própria escola, os quais por vezes não aproveitaram a oportunidade de estudar na idade certa devido a inúmeros motivos, e outros que necessitam estudar à noite para trabalhar durante o dia. São descritas várias motivações para continuar estudando sendo: melhorar e mudar o emprego, exigência do patrão, continuar aprendendo e exigência da família (os menores).

Sabendo que em Fontoura Xavier temos uma realidade difícil economicamente falando, nossos alunos não fogem a essa realidade, e o trabalho para o sustento próprio e da família começa cedo: lenha, erva-mate, fumo, construção civil (auxiliar de pedreiro), não sendo trabalhos formais, pois trabalham por dia, por semana, não possuindo vínculo empregatício com carteira assinada. Por vezes trabalham 12 horas por dia, devido alguns trabalhos possuírem hora para começar, mas não havendo hora para terminar e como necessitam trabalhar, acabam se submetendo aos serviços que aparecem.

A escola também recebe alunos de municípios vizinhos que procuram concluir os estudos no período noturno e não tem essa possibilidade nos seus municípios.



Conhecendo esta realidade, a escola tenta suprir uma das necessidades dos alunos: o conhecimento, e através dele, mudar a realidade que vivem, dessa forma, acolhemos todos, pois sabemos que somente a educação pode transformar essa realidade. O trabalho dos/as professores/as também é realizado através de projetos de ensino, envolvendo os conteúdos e conhecimentos a serem trabalhados, buscando realizar vinculação com o contexto da realidade dos alunos, com a finalidade de melhorar/transformar essa realidade e possibilitar aos alunos uma mudança de vida.

No entanto, estamos sem um devido espaço de aprendizagem através da informática, privando toda essa gigantesca clientela de construir uma caminhada formativa mais adequada e completa nos dias atuais.

4- PROPOSTA PEDAGÓGICA DO PROJETO:

O desafio, enquanto instituição de Ensino, está em como estimular os jovens a buscar novas formas de pensar, de procurar e de selecionar informações, de construir seu jeito próprio de trabalhar com o conhecimento e de reconstruí-lo continuamente, atribuindo-lhe novos significados, ditados por seus interesses e necessidades. Como gerenciar seus estudos e qualidade de projetos, como despertar-lhes o prazer e as habilidades da escrita, a curiosidade para buscar dados, trocar informações, atizar-lhes o desejo de enriquecer seu diálogo com o conhecimento sobre outras culturas e pessoas, de construir peças gráficas, de visitar museus, de olhar o mundo além das paredes de sua escola, de seu bairro ou de seu país.

Dentro desse contexto, temos como objetivos pedagógicos:

- a) Capacitar estudantes e profissionais da educação para a utilização de ferramentas da informática na educação, a fim de diversificar e ampliar os processos de ensino e aprendizagem;
- b) Gerenciar a qualidade do projeto Laboratório de Informática Educativa: Estratégia de Leitura Aplicada às Várias Ciências;
- c) Capacitar o aluno a desenvolver pesquisa;
- d) Integrar os recursos tecnológicos de forma significativa com o cotidiano educacional;
- e) Contemplar as diversas áreas do conhecimento de forma interdisciplinar;

Metodologia das aulas/trabalho:

Disponibilizar a todo Corpo Docente do Inst. Est. Ernesto Ferreira Maia, uma importante ferramenta pedagógica digital que perpassa a questão de apenas acesso a internet, como ressalta o professor Arnaldo Niskier, "a informática, hoje, tem uma participação muito grande em diversos ramos da atividade humana. Mais que isso, ela é indispensável nas áreas em que é introduzida. Portanto, aplicá-la à educação apresenta-se como algo fundamental para uma adaptação do processo educativo às

características da sociedade contemporânea. Diante disto, pode-se constatar que a importância de projeto como este, de iniciativa pública, reside não só no fato de possibilitar às crianças um contato com uma tecnologia a qual não podem ignorar, sob pena de sofrerem uma exclusão profissional ou, até mesmo, social. Sua importância também está no oferecimento a estas crianças de um método de ensino lúdico, com a utilização de toda a interatividade e desenvolvimento da criatividade e do raciocínio lógico que a informática apresenta a todos nós, sejam crianças, jovens ou adultos".

Assim, a maior Instituição Educacional do município de Fontoura Xavier, a qual acolhe todos os alunos no Ensino Médio do município, oferecerá períodos de utilização para qualquer disciplina, através de agendamento prévio, com controle de utilização e com finalidade estritamente pedagógica, utilizando laboratório de informática como ferramenta para o sucesso não apenas educacional, mas acima de tudo, no processo de inserção dos seus alunos no contexto social atual,

ASPECTOS TÉCNICOS E FINANCEIROS

1. INFRA-ESTRUTURA:

Para o desenvolvimento e realização do presente projeto, destacamos os seguintes pontos:

- Espaço físico: a Instituição de Ensino, já possui sala de aula com infraestrutura elétrica.
- Quantidade de alunos que serão atendidos por aula: de 30 a 40 alunos.
- Turmas que serão atendidas:
 - 11 turmas do Ensino Fundamental anos iniciais
 - 8 turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental
 - 11 turmas do Ensino Médio
 - 04 turmas do Curso Ensino Médio Normal
 - 02 turmas Educação de Jovens e Adultos Anos Finais do Ensino Fundamental
 - 03 turmas Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio
- Rampas/ Inclusão: a sala que será utilizada para o laboratório já está no andar térreo, sendo uma sala inclusiva para alunos com deficiência.

2. PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO/ VALORES:

O CPM do Instituto Estadual Ernesto Ferreira Maia, necessita para realização do presente projeto, o valor correspondente há R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) , que seriam aplicamos segundo levantamento financeiro prévio em:

- 25 computadores de mesa, completos (com teclado, mouse, câmera, fone de ouvido)
- 2 impressoras multifuncionais coloridas,
- 1 projetor
- Dois climatizadores de 24000BTUS;
- 1 impressora a laser para impressão preto/branco;
- Licença de sistema operacional Windows

REFERÊNCIAS:

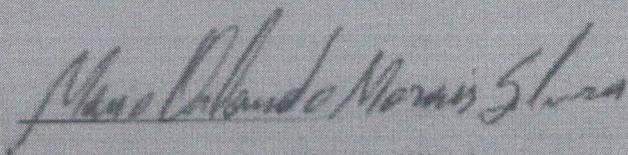
VALENTE, José Armando. Análise dos diferentes tipos de softwares usados na educação. **O computador na sociedade do conhecimento**. Brasília, 1999. Disponível em: <<http://www.nied.unicamp.br/oea//pub/livro1/index.html>>. Acesso em: 15 junho 2011.

ALMEIDA, Maria Elizabeth Bianconcini de; ALMEIDA, Fernando José de; NISKIER, Arnaldo. Uma zona de conflitos e muitos interesses. In: *Salto para o futuro*: TV e informática na educação. Secretaria de Educação a Distância. Brasília: Ministério da Educação, 1998. 112 p. Série de Estudos Educação a Distância.

Ata nº 01/2021

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, reuniu-se na Sala de Reuniões do Instituto Estadual Ernesto Ferreira Maia, localizado à Av. Jordão Pinto, nº 2182, bairro: centro, do município de Fontoura Xavier/RS, às dezenove horas, a Equipe Diretiva com a Comunidade Escolar (com representação dos segmentos devido a pandemia do COVID 19), com o objetivo de comunicar aos Membros do Círculo de Pais e Mestres (CPM) que a vigência do mandato da atual diretoria expirou no dia 06/01/2021. A Diretora, Sra. Eliane da Rosa Baptista agradeceu o trabalho realizado em conjunto com a Direção da Escola, salientando a importância do apoio do CPM junto ao sucesso da Instituição. Em seguida a Diretora convidou os atuais membros para permanecerem no cargo por mais um mandato, sendo possível essa recondução conforme Estatuto do CPM vigente, bem como, que devido a pandemia do COVID 19, tornaria o processo de eleição perigoso para a saúde da Comunidade Escolar. Após conversação, questionamentos esclarecimentos os membros atuais do CPM aceitaram o convite para permanecerem a frente do CPM por mais um mandato, com vigência de dois anos, com término em 31/12/2023. Salientou-se, devido a alteração de domicílio do vice-presidente Laoni da Cunha e solicitação de não continuidade do cargo da 1ª Suplente do Conselho Fiscal, Zilda da Silva Zanotelli, há necessidade de readequarmos a função de alguns membros para o novo mandato. A equipe do Círculo de Pais e Mestres do Instituto Estadual Ernesto Ferreira Maia ficou assim constituída: Diretora da Escola (Membro Nato): Eliane da Rosa Baptista, brasileira, casada, funcionária pública, nascida em 18/01/1972, RG nº 4052050293, CPF nº 608.258.980-72, residente e domiciliada a Rua Natal Taffarel, 181 - Centro - CEP:99370-000 - Fontoura Xavier/RS; Presidente: Mário Orlando Moraes Silveira, brasileiro, funcionario publico aposentado, casado, nascido em 28/01/1970, RG nº 5049924516, CPF nº 647.145.350-72, residente e domiciliado a Av. 25 de abril, s/n - Picada Casagrande - CEP:99370-000 - Fontoura Xavier/RS; Vice-Presidente: Juiriana Valler, brasileira, funcionária pública, casada, nascida em 02/09/1980, RG nº 9065073761, CPF nº 973.270.500-00, residente e domiciliada a Rua Vereador Alberto Dadalt, nº 120, Centro- CEP:99370-000- Fontoura Xavier/RS; 1ª Secretária: Sonia Mara Soares dos Santos, brasileira, funcionária pública, solteira, nascida em 20/01/1976, RG nº 1047309354, CPF nº 765.827.520-49, residente e domiciliada a Rua Reinaldo Rodrigues, s/n, Vila Rodrigues- CEP:99370-000- Fontoura Xavier/RS; 2ª Secretária: Andréa Castro Pinheiro, brasileira, casada, empresária, nascida em 24/08/1982, RG nº 2047306937, CPF nº 008.482.850-18, residente e domiciliada a Rua Santa Rita, nº 175 - Vila Var - CEP:99370-000- Fontoura Xavier/RS; 1ª Diretor Financeiro: Luciana Chitolina Datora, brasileira, casada, funcionária pública, nascida 03/11/1975, RG nº 1047316111, CPF nº 720.371.640-68, residente e domiciliada a Rua Pedro Azelin, nº 785 - Centro - CEP:99370-000- Fontoura Xavier/RS; 2ª Diretor Financeiro: Inês Dalpizzol, brasileira, solteira, funcionária pública, nascida em 07/10/1958, RG nº 3013973114, CPF nº 611.568.170-22, residente e domiciliada a Rua da Praça, s/n, Centro - CEP:99370-000- Fontoura Xavier/RS; Conselho Fiscal: 1ª Conselheira: Mariselda Camargo de Moraes, brasileira, funcionária pública, divorciada, nascida em 11/10/1965, RG nº 2040041234, CPF nº 531.336.090-68, residente e domiciliada a Av. 9 de julho, s/n - Vila

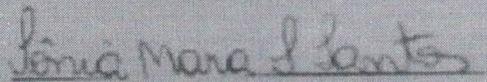
Vaz - CEP:99370-000- Fontoura Xavier/RS; 2º Conselheiro: Antonio Carlos Pagnussato, brasileiro, comerciante, casado, nascido em 11/10/1974 RG nº 1047317985, CPF nº 684.393.180-49, residente e domiciliado a Av. 9 de julho, nº 2086 - Centro - CEP:99370-000- Fontoura Xavier/RS; 3º Conselheira: Juçara Borges Pagnussato, brasileira, comerciante, casada, nascida em 30/08/1980, RG nº 1080375511, CPF nº 001.790.820-51, residente e domiciliada a Av. 9 de julho, nº 2086 - Centro - CEP:99370-000- Fontoura Xavier/RS; 1º Suplente do Conselho Fiscal: Loiri Marca, brasileira, casada, funcionária pública, nascida em 14/04/1967, RG nº 3008252235, CPF nº 610.594.470-53, residente e domiciliada a Av. Jordão Pinto, nº s/n - Centro - CEP:99370-00-0 Fontoura Xavier/RS; 2º Suplente do Conselho Fiscal: Fabio Roberto Simon, brasileiro, casado, bancário, nascido em 26/07/1980, RG nº 2125815239, CPF nº 035.399.250-07, residente e domiciliado a Rua Santa Rita, nº 175 - Vila Vaz - CEP:99370-000- Fontoura Xavier/RS. Neste momento os membros solteiros declaram serem responsáveis por sua capacidade civil. Nada mais a constar, declaro encerrada a presente ata que será assinada por todos os presentes. Fontoura Xavier, 07 de janeiro de 2021(07/01/2021). Luciana Chitolina Dattora, Mariselda Camargo de Moraes, Jairiana Valler, Leidebel da Silva Lima Gradaschi, Loiri Marca, Inês Dalpizzol, Andréa Castro Pinheiro Simon, Sônia Mara Soares dos Santos, Mario Orlando Moraes Silveira, Eliane da Rosa Baptista.



Mario Orlando Moraes Silveira

CPF: 647.145.350-72

Presidente CPM



Sônia Mara Soares dos Santos

CPF: 765.827.520-49

1ª Secretária



CERTIFICO que foi feita a Averbação 6/59, no livro A-9, fls 169 f, em 15/08/2021. Protocolado em 18/08/2021, no livro A-6, fls 10, sob nº 18947. O referido é verdade. Dou fé. Soledade, quinta-feira, 19 de agosto de 2021.

Est. Dolores Wöhrner Böhrer - Registradora

Interina

Emolumentos: Total: R\$ 120,20 + R\$ 9,40 = R\$ 129,60
Exame documentos: R\$ 44,80 (0843.04.1500001.03145 = R\$ 3,30)
Averbação P.J.: R\$ 66,70 (0843.04.1500001.03144 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 3,40 (0843.01.1500001.11428 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 3,30 (0843.01.1500001.11427 = R\$ 1,40)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.989.751/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/1977
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CPM INSTITUTO ESTADUAL ERNESTO FERREIRA MAIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C P M D O G E ERNESTO F MAIA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV JORDAO PINTO	NÚMERO 2182	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 99.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FONTOURA XAVIER	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2022** às **10:51:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1